

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2019

Por este instrumento particular de termo aditivo de contrato de trabalho, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e nas Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015, o contido na PORTARIA Nº 370/2019, de 03 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DO ALTINHO, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ORLANDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, Atendente, residente e domiciliado na Rua José Aureliano de Barros Correia, 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.210.134-68, e do outro lado, o(a) Sr(a). GENILDO GOMES DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.602.898 SSP-PE e do CPF nº 611.468.974-72, residente e domiciliado na Rua Lucas Alves de Melo, 128, Vila Nova Altinho - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do original Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, afim de alterar a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá a sua vigência prorrogada por 271 (Duzentos e setenta e um) dias, sendo de 03 de abril de 2020 a 30 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido antes do vencimento pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - A celebração do presente Termo faz-se necessária em decorrência da necessidade de implementar-se os serviços público constantes do objeto, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante dispõe o inciso IX do artigo 37.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, entre si, justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a todos os presentes.

Altinho (PE) em, 03 de abril de 2020.

Prefeito Municipal do Altinho

CONTRATANTE ORLANDO JOSÉ DA SILVA

> Orlando Jose da Silva Prefeito

Testemunhas:

775.210.134-68

GENILDO GOMES DA SILVA CONTRATADO(A)

CPF nº 141 191 754- 48

<u> 1900-094-08</u>

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO